



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.002487-1

---

Nº CNJ : 0002487-57.2014.4.02.0000  
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR  
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**  
REQUERIDO : **5º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010024871)

**DECISÃO**

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 00022 de 29/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto ao 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro/RJ**, entre os dias 19 a 23 de maio do ano corrente.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 15/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 29/05/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove, não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo do **5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro/RJ**, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2014 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.002487-1

---

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

**O 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro/RJ** possui em sua organização 11 servidores e 06 estagiários, tendo como Titular a Exma. Juíza Dra. Anamaria Reys Resende, atuando na Vara há doze meses, não existindo afastamentos no período.

O questionário de Autoinspeção (fls. 41/58) apresenta informações precisas acerca da sistemática de avaliação periódica dos resultados das atividades da Vara, que é realizada através de acompanhamento dos relatórios extraídos mensalmente do sistema Apolo e do sítio eletrônico da Corregedoria.

Segundo o Questionário de Autoinspeção, no que se refere às metas a serem alcançadas a partir da autoinspeção, o juízo correicionado propõe:

**Em 03 meses:** manter o volume de redução do acervo processual em torno de 300 processos por mês e movimentar os processos físicos que ainda existem no Juizado para por termo à execução o mais breve possível;

**Em 06 meses:** redução do volume de processos conclusos para sentença;

**Em 12 meses:** cumprimento integral da Meta 2/2014 e redução do tempo médio entre o início da execução e a expedição de Precatório/RPV.

Analisando-se os dados obtidos nesta correição, observou-se que o acervo do juízo teve um decréscimo significativo, comparado à correição realizada em 2012:~



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.002487-1

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL	9.826	6.679
MATÉRIA	CÍVEL	CÍVEL
SUSPENSOS	256	817
AG. JULGAMENTO	0	0
TRAMITAÇÃO AJUSTADA *	9.570	5.862
TOTAL	1.417	1.366

\*Tramitação ajustada: Tram-P/N: Tramitação no Final do Período (TOTAL) - Suspensos

No questionário de autoinspeção (fls. 54, item 5.1), consta informação do juízo correicionado, dando conta de que as determinações da última Correição realizada não foram cumpridas pela equipe anterior e foram detectadas pela atual Magistrada titular, na inspeção de 2013. Assim os servidores da atual equipe, na medida do possível, estão tentando regularizar, no decorrer dos anos de 2013/2014, a situação do Juizado e as pendências noticiadas no relatório de inspeção 2013, encaminhado a esta Corregedoria.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado do **5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro/RJ**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. Priorizar os processos referentes ao ano de 2010 e 2011;
2. Juntar as petições pendentes a mais de 60 dias;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.002487-1

3. Reduzir o tempo entre a execução e expedição de Precatário/RPV ;
4. Atentar para o cumprimento da Meta 5/2014 do CNJ: Reduzir em 10%as execuções não fiscais e cumprimento de sentenças;
5. Regularizar as pendências decorrentes do não cumprimento das recomendações oriundas da Correição 2012;
6. Atentar para a classificação das sentenças, eis que no mapa de consulta do sistema Apolo constam 09 “vazias”.

**Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pelo 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro/RJ**, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2014.

**SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**  
Corregedora Regional da  
Justiça Federal da 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

- CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.002487-1

---